



132

Folha n.º 02 do proc.  
n.º 628 de 1999

# Câmara Municipal de São Paulo

Notária M.S. Marques  
Assistente Técnico de Direção I  
Registro 10.866

## Gabinete Vereador Wadih Mutran

LIDO HOJE  
AS COMISSÕES DE: 09 DEZ 1999

CONTABILIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
POL. SUB. METRO. E MORA.  
SAÚDE PBL. SOCIAL E TRAB.  
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PRESIDENTE

### PROJETO DE LEI

01 - PL  
01-0628/1999

Disciplina a colocação de tampa em todas as caçambas de entulho utilizadas no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

**Art. 1º** - Torna obrigatória a instalação de tampa em todas as caçambas de entulhos utilizadas no Município de São Paulo.

**Art. 2º** - Os proprietários das caçambas deverão cumprir a determinação desta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da publicação desta lei.

**Art. 3º** - O não cumprimento dos dispositivos desta lei implicará ao infrator a imposição de multas no valor de 380 (trezentas e oitenta) UFIR's.

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 09 DEZ 1999 ★

15:55  
- DT. 10 -

000-0561



# Câmara Municipal de São Paulo

Fls. n.º 02 do proc.  
n.º 628 de 1959  
Núcleo M.S. Financeiro  
Assistente Técnico de Direção  
Registro 10.866

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

*Wadih Mutran*  
**WADIH MUTRAN**  
Vereador  
P.P.B.